



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 3.704 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Autora: Vereadora Vanderléia Marques Franco Souza**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE MONTE ALEGRE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Praça Monteiro de Barros nº 20 – Monte Alegre, 6º Distrito do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 11 de dezembro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito